

MEMORANDO DE ANÁLISE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234 DE 11/01/2012

RETENÇÕES DE IR, CSLL, PIS e COFINS

Público que se destina:

Gestores de Contratos Públicos e Servidores das áreas Contábil/financeira:

Objeto contrato:

- 1- Prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema Web disponibilizado e implementado pela empresa a ser contratada, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços;
- 2- Venda direta de Insumos e Materiais diversos;

Conforme definida na IN 1234: “Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”.

“Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá o disposto nesta Instrução Normativa.”

IN 1234/2012 –

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200>

% Retenção sobre o Faturamento:

Para fins de enquadramento à Tabela de Retenção, Anexo I da referida IN 1234, esclarece-se que os serviços se enquadrando conforme quadro abaixo, portanto, a retenção deverá ser no máximo de **5,85%**. * (Obs.: Ver tópico “Exceções alíquota de retenção”)



EPIS
& EPCS



ESCRITÓRIO
& PAPELARIA



HIGIENE
& LIMPEZA



DESCARTÁVEIS
& UTENSÍLIOS



ALIMENTOS
& BEBIDAS



CARTUCHOS
& TONERS



EQUIPAMENTOS
& ELETRÔNICOS



MOBILIÁRIO
CORPORATIVO



MANUTENÇÃO
MRO



DISPENSER &
COLETA RESÍDUOS



UNIFORMES
PROFISSIONAIS



PROMOCIONAIS &
PERSONALIZADOS

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP (05)	
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais;					
- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85

Solução de Consulta no. 36 – COSIT (Receita Federal) de 30 de março de 2020

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108246>

Em solução de consulta define o enquadramento dos serviços prestados com emprego de material, conforme abaixo:

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Retenção de Tributos. Pagamentos efetuados por órgãos e entidades da administração pública federal. Serviços prestados com emprego de materiais. Percentual próprio.

Uma vez enquadrado o serviço como aquele prestado com emprego de materiais, em função de no contrato de prestação do serviço e na respectiva nota fiscal ou fatura estarem discriminados os materiais a serem empregados na sua execução, deve ser aplicada a alíquota correspondente para fins de retenção de tributos federais, descabendo, em tal caso, aplicação de alíquotas distintas sobre a parte do serviço e a parte dos materiais empregados.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.234, de 2012.

Na solução de consulta, ainda, determina que os materiais precisam estar discriminados no contrato ou em planilha demonstrando os itens que estão sendo adquiridos, conforme item 10 abaixo:

10. A situação específica da prestação de serviço com emprego de materiais mereceu atenção especial da norma administrativa, a teor do contido no seu § 7º, também do art. 2º, abaixo transcrito, *verbatim*, com grifo acrescentado:

§ 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

*I - **serviços prestados com emprego de materiais** os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais **materiais estejam discriminados no contrato** ou **em planilhas** à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;*



EPIS & EPCS



ESCRITÓRIO & PAPELARIA



HIGIENE & LIMPEZA



DESCARTÁVEIS & UTENSÍLIOS



ALIMENTOS & BEBIDAS



CARTUCHOS & TONERS



EQUIPAMENTOS & ELETRÔNICOS



MOBILIÁRIO CORPORATIVO



MANUTENÇÃO MRO



DISPENSER & COLETA RESÍDUOS



UNIFORMES PROFISSIONAIS



PROMOCIONAIS & PERSONALIZADOS

Conforme conclusão da Receita Federal na solução de consulta no. 36, demonstra que a prestação de serviço com emprego de materiais, ao qual refere-se a operação da BRS Suprimentos submete-se ao percentual de retenção de 5,85% referente a IR, CSLL, PIS, COFINS.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, soluciona-se a presente consulta, respondendo à Consulente que a prestação de serviços com emprego de materiais assim entendido aquele cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, submete-se ao percentual de retenção de 5,85% conforme previsto no Anexo I, da IN RFB nº 1.234, de 2012, descabendo, em tal caso, a aplicação de alíquotas distintas sobre a parte do serviço e a parte dos materiais empregados.

Portanto, a BRS Suprimentos Corporativos SA entende que o percentual de retenção, conforme a operação realizada é de 5,85% e estabelecido na IN No. 1234 de 2012.

Quaisquer dúvidas, por favor entrar em contato através do e-mail, licitacoes@brsupply.com.br ou fiscal@brsupply.com.br.

Atenciosamente,

Eduardo Fleischhauer
Gerente Executivo – Empresas e Órgãos Públicos
Eduardo.f@brsupply.com.br
Fone: 51 3579 7700 – 51 99388 4698

Marcelo Coitinho Spanholi
Controller
CRC 75979/O-7
marcelo.spanholi@brsupply.com.br
Fone: 51 3579 7700 – 51 99949 3893



EPIS
& EPCS



ESCRITÓRIO
& PAPELARIA



HIGIENE
& LIMPEZA



DESCARTÁVEIS
& UTENSÍLIOS



ALIMENTOS
& BEBIDAS



CARTUCHOS
& TONERS



EQUIPAMENTOS
& ELETRÔNICOS



MOBILIÁRIO
CORPORATIVO



MANUTENÇÃO
MRO



DISPENSER &
COLETA RESÍDUOS



UNIFORMES
PROFISSIONAIS



PROMOCIONAIS &
PERSONALIZADOS



MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-

Número da
NFS-e
1397



Data e Hora da Emissão	31/01/2022 17:21:01	Competência	1/2022	Código de verificação	JZD8GNKOM
Número do RPS	1397	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social / Nome	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA				
CNPJ/CPF	03.746.938/0001-43	Inscrição Municipal	263512	Município	SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP
Endereço e CEP	RUA JOSE MARTINS FERNANDES ,601 - BATISTINI CEP: 09843-400				
Compl:	GALPAO 32	Telefone:	(11)3824-7456	e-mail:	fabio.bagatini@brsupply.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIAE TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS				
CNPJ/CPF	10.723.648/0008-16	Inscrição Municipal		Município	MANHUACU UF MG
Endereço e CEP	ROD BR 116,0 ,KM 589 - DISTRITO DE REALEZA CEP: 36905-000				
Complemento	8	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Gerenciamento de Meios - SP | "Prestacao de servicos continuados de outsourcing para operacao de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do Campus Manhuacu, do IFSUDESTE-MG. Contrato no 025/2020. Referente a(s) NF(s) de remessa 2521767 Valor R\$ 265,00 (Materiais = R\$ 238,50 e Servicos = R\$ 26,50"

Codificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód . Serviço	Descrição
10.02	10.02 / 10.02/104511/1701	10.02 / 10.02/104511/1701 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Retenção de Tributos Federais (R\$)

PIS (R\$)	1,72	COFINS (R\$)	7,95	IR (R\$)	3,18	INSS (R\$)		CSLL (R\$)	2,65
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	--	------------	------

Detalhamento de Valores dos Serviços

Outras Informações

Calculo do ISS devido

Valor dos Serviços R\$	265,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	265,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	15,50	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	265,00
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	249,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	5,30
		2 - Não		

Valor Total da Nota: 265,00

AVISO:

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

NOTA FISCAL N° 172/2022 - MNUDAP (11.05.02)

N° do Protocolo: 23773.000072/2022-25

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2022

ilovepdf_merged_2.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 04/02/2022 13:07)

MARCO AURELIO DE ALMEIDA

TECNOLOGO-FORMACAO

3210911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **172**, ano: **2022**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **31/01/2022** e o
código de verificação: **feb19326ae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

NOTA FISCAL N° 184/2022 - MNUDAP (11.05.02)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2022

NF1397.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 13:53)

MARCO AURELIO DE ALMEIDA

TECNOLOGO-FORMACAO

3210911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **184**, ano: **2022**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **31/01/2022** e o
código de verificação: **d01c706908**